

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO  
OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.020, DE 2007.  
(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

**O SR. LINCOLN PORTELA** (Bloco/PR-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente, Deputado Henrique Eduardo Alves, Sras. e Srs. Parlamentares. De acordo com a Subemenda Substitutiva Global de Plenário ao Projeto de Lei nº 2.020, de 2007, que estabelece “diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e dá outras providências”, eu estou acolhendo, Presidente, duas Emendas de Plenário: a Emenda nº 7 e a Emenda nº 9, frutos de acordo, e estou excluindo os §§ 5 e 7 do art. 4º na Emenda Substitutiva Global, já de acordo feito com o Plenário e com a Casa Civil, e rejeitando as demais.

.....

**O SR. LINCOLN PORTELA** (Bloco/PR-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só uma palavra de esclarecimento.

A Emenda nº 7, como eu disse que acatei, será incluída onde couber.

Só para deixar esse esclarecimento.